



*Câmara*

PROJETO DE LEI Nº 031 DE 11 DE Agosto DE 1.992.

PROTÓCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Livro 05 Folha 16 Data 13 08 92  
 Horas 16:45  
 Funcionário W. Rabelo

Dispõe sobre a disposição de Ser-  
 vidores à Fundação Nacional de  
 Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA, no uso das atribuições / que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar a disposição da Fundação Nacional de Saúde, sem ônus para/ esta e com vigência à partir do dia 1º de março do corrente ano/ os Servidores:

- 1 - Elias Targino de Lima
- 2 - Zulian Rodrigues Xavier Brito
- 3 - Aparecido Libano de Souza
- 4 - Leonardo Pereira dos Santos
- 5 - Sandersom Luis Miranda Rodrigues
- 6 - Zerli Celestino da Silva
- 7 - Niuton Ribeiro Pantaleão
- 8 - Will Robson Pêcego Brito
- 9 - Raimundo Coelho de Souza
- 10 - Willian de Souza Cavalcante.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 17 08 92  
W. Rabelo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
 blicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 11 de Agosto de 1.992.

*Paulo Sérgio da Silva*  
 DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
 Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 031 DE 11 DE Agosto DE 1.992.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

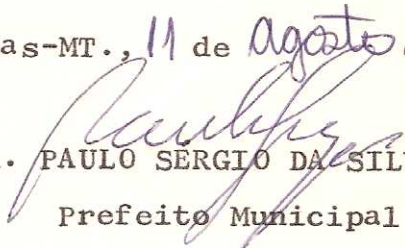
Por mútuo interesse da Municipalidade e da Fundação Nacional de Saúde, visando o bem maior da comunidade, a Saúde, estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desta Casa, para que sejam colocados à disposição daquela Fundação os nomes contidos no referido Projeto de Lei, uma vez que os mesmos / irão engrossar as fileiras dos Bravos Soldados que combatem / as Epidemias que ameaçam nossa população, A MALÁRIA, A DENGUE, A FEBRE AMARELA, A CÓLERA. E A DOENÇA DE CHAGAS.

Certos de que a autorização solicitada encontrará entres o mais autênticos representantes do povo a / necessária compreensão e em nada prejudicando a Municipalidade, só nos resta aguardarmos à aprovação do Projeto em pauta.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 11 de agosto de 1.992.

  
DR. PAULO SERGIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 033/92*

V E R E A D O R E S	L E G E N D A	S I M	N Ã O
Alair Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Para o Projeto de Lei nº 033/92  
 7/03/92  
 Presidente

OBS.: *Fazer Punição de Funções e Títulos e Salários*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 033/02*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alcir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.:

*Justo*